

ATA DA 804^a REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e vinte e quatro minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Quarta Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado e Weber Ciloni, o Procurador-Geral Paulo Roberto Azevedo Mayer Ramalho e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

Aberta a reunião, o Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior fez o seguinte convite: "Convido a todos os Diretores para o Leilão da Ferrovia Norte Sul, na quinta-feira, dia 28 de março, na Bolsa de Valores, em São Paulo, às 14h30min. Recebemos o Convite do Ministro de Estado da Infraestrutura para o evento, que será o nosso marco ferroviário, o inicio de grandes investimentos na área ferroviária".

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATERIAS DELIBERATIVAS

2.1 DIRETOR RELATOR: MARCELO VINAUD

2.1.1. Processo nº 50500.156175/2016-83 Interessado: SUFIS - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Assunto: Relatório da Audiência Pública nº 008/2016

Decisão: Conforme Voto DMV - 063/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 008/2016 e ratificar a publicação da Resolução nº 5.379, de 05 de julho de 2017, aprovada na Ata da 722^a Reunião de Diretoria dessa Agência.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.1.2 a 2.1.11 foram deliberados em bloco, conforme art. 90 § 1º, da Resolução nº 5.810, de 03.05.2018.

2.1.2. Processo nº 50500.004227/2019-80 Interessado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 065/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Planalto Transportes Ltda, CNPJ nº 95.592.077/0001-045, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações de protocolo nº 50505.023724/2019-37 e 50500.017769/2019-12, por perda do objeto.

2.1.3. Processo nº 50500.002401/2019-50 Interessado: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA TRANSPORTE - ME

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

ATA DA 804^a REUNIÃO DE DIRETORIA

Decisão: Conforme Voto DMV - 068/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Antônio Pedro da Silva Transporte - ME, CNPJ nº 05.051.769/0001-52, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação de protocolo nº 50500.019642/2019-38, por perda do objeto.

2.1.4. Processo nº 50501.359788/2018-22 Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 069/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações de protocolo nº 50510.008429/2019-81 e nº 50505.020454/2019-52, por perda do objeto.

2.1.5. Processo nº 50500.004224/2019-46 Interessado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 072/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Planalto Transportes Ltda., CNPJ nº 95.592.077/0001-045, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

2.1.6 Processo nº 50501.366117/2018-18 Interessado: CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 073/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteados pela empresa Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações de protocolo nº 50500.012778/2019-17, nº e nº 50505.023704/2019-66, por perda do objeto.

2.1.7. Processo nº 50500.025654/2019-00 Interessado: TRANSPORTES COLETIVO SERRA AZUL LTDA

Assunto: Autorização para prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização

Decisão: Conforme Voto DMV - 066/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a empresa Transportes Coletivo Serra Azul Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.921.606/0001-83, a prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, mediante Termo de Autorização de Serviços Regulares – TAR.

ATA DA 804^a REUNIÃO DE DIRETORIA

2.1.8. Processo nº 50500.021649/2019-10 Interessado: VIAÇÃO COMETA S/A.

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 064/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Viação Cometa S/A para supressão de linha.

2.1.9. Processo nº 50500.012206/2019-38 Interessado: EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 067/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A. para implantação de linha com seções.

2.1.10. Processo nº 50500.002544/2019-61 Interessado: REAL EXPRESSO LTDA.

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 070/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa de Real Expresso Ltda. para inclusão de mercado.

2.1.11. Processo nº 50500.002376/2019-12 Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 071/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Expresso Guanabara S/A para inclusão de mercado.

2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA

2.2.1. Processo nº 50500.194475/2017-41 Interessado: EXPRESSO DO SUL S/A E VIAÇÃO COMETA S/A

Assunto: Transferência de Controle Societário

Decisão: Conforme Voto DEB – 096/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Aberta para votação, o Diretor Weber Ciloni votou favorável ao voto da Relatora, e pediu esclarecimentos ao Procurador Geral: Tendo os dois pretendentes demonstrado capacidade operacional para que seja realizada a transferência, e no caso a nossa metodologia atual é para não formar monopólio. A ANTT não tem como avaliar esse impacto no mercado pela falta de metodologia, então posso indeferir sendo que é a ANTT que não tem a metodologia para análise? O Procurador-Geral, Dr. Paulo Roberto Ramalho expos que embora a metodologia, esteja fortemente ligada ao mérito do direito administrativo, é possível sim decidir em virtude das dificuldades que o gestor enfrenta, e que isto é hoje, norma positivada na lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. A Diretora Relatora, Drª. Elisabeth Braga, relata que a análise foi em cima da concentração de mercado, e que em junho de 2019 teremos concluído o estudo de viabilidade de mercados para abrir ou não, novas vagas. Esse mercado é muito amplo e competitivo. A Decisão pelo indeferimento é até que se tenha a metodologia para análise, como afirmou o Diretor-Geral. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de anuência prévia para a operação de

ATA DA 804^a REUNIÃO DE DIRETORIA

transferência de controle societário da empresa Expresso do Sul S/A, CNPJ nº 04.080.646/0001-87, para a empresa Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03.

2.2.2. Processo nº 50500.300162/2019-09 Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO Assunto: Relatório de Gestão da ANTT – Exercício 2018

Decisão: Conforme Voto DEB – 119/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Relatório de Gestão da ANTT, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, com base no disposto na Instrução Normativa TCU nº 63 e alterações, na Decisão Normativa TCU nº 170/2018, na Portaria TCU nº 369/2018 e na Portaria CGU nº 500/2016 e conforme o disposto no art. 35 do Decreto nº 4.130/2002.

2.2.3. Processo nº 50510.007327/2015-15 Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade – Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DEB – 100/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora., foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Concessionária Autopista Fernão Dias S/A, para conceder efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe e aplicar a penalidade de multa de 272,25 (duzentos e setenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 7, inciso I, da Resolução nº 4071, de 3 de abril de 2013.

2.2.4. Processo nº 50510.037953/2014-55 Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade – Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DEB – 101/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Autopista Fernão Dias S/A, para conceder efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe e aplicar a penalidade de multa de 272,25 (duzentos e setenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos) URT, por violação ao art. 7, inciso I, da Resolução nº 4071, de 03 de abril de 2013.

2.2.5. Processo nº 50515.002000/2015-15 Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A.

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade – Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DEB – 102/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Autopista Régis Bittencourt S.A., para conceder efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe e aplicar a penalidade de multa de 272,25 (duzentos e setenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos) URT, por violação ao art. 7º, inciso I da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.



ATA DA 804^a REUNIÃO DE DIRETORIA

2.2.6. Processo nº 50520.043532/2015-25 **Interessado:** CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S/A

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade – Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DEB – 103/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Autopista Litoral Sul S/A, para conceder efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe e aplicar a penalidade de multa de 163,35 (cento e sessenta e três inteiros e trinta e cinco centésimos) URT, por violação ao art. 6, inciso I, da Resolução nº 4071, de 3 de abril de 2013.

2.2.7. Processo nº 50510.011969/2015-19 **Interessado:** CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade – Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DEB – 105/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Autopista Fernão Dias S/A, para conceder efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe e aplicar a penalidade de multa de 272,25 (duzentos e setenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação ao art. 7, inciso I, da Resolução nº 4071, de 3 de abril de 2013.

2.2.8. Processo nº 50500.327712/2017-67 **Interessado:** LHM TRANSPORTES LOCAÇÃO LTDA - ME.

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DEB – 110/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa LHM Transportes e Locação Ltda. – ME, CNPJ nº 07.767.807/0001-01, pelo prazo de 3 (três) anos.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.9. a 2.2.12 foram deliberados em bloco, conforme § 1º, art. 90, da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.2.9. Processo nº 50500.004234/2019-81 **Interessado:** PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 104/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da empresa Planalto Transportes Ltda., CNPJ nº 95.592.077/0001-04, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

2.2.10. Processo nº 50501.363203/2018-79 **Interessado:** EXPRESSO TURISMO E EVENTOS LTDA

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

ATA DA 804^a REUNIÃO DE DIRETORIA

Decisão: Conforme Voto DEB – 106/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Expresso Transporte e Turismo e Eventos Ltda., CNPJ nº 04.768.381/0001-04, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações de protocolos de nº 50500.002359/2019-77, nº 50500.010943/2019-04, nº 50500.011896/2019-16, nº 50500.011465/2019-41 e nº 505 10.004781/2019-48, por perda do objeto.

2.2.11. Processo nº 50501.356539/2018-85 Interessado: M. A. DE CARVALHO TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI EPP

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 107/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por não conhecer o pedido de autorização apresentado pela empresa M. A. de Carvalho Transporte e Turismo EIRELLI EPP, CNPJ nº 03.621.121/0001-49, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro 2017 e não conhecer os pedidos de impugnações apresentados nos protocolos de nº 50500.007078/2019-19 e nº 50500.011665/2019-02.

2.2.12. Processo nº 50501.355222/2018-21 Interessado: REAL EXPRESSO LTDA

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 108/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Real Expresso Ltda., CNPJ nº 25.634.551/0001-38, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e não conhecer os pedidos das impugnações de protocolos de nº 50500.001049/2019-35, 50500.001057/2019-81, 50500.006650/2019-14, 50500.011676/2019-84, 50510.004444/2019-51, e 50500.014282/2019-88, por perda do objeto.

2.3 DIRETOR: WEBER CILONI

2.3.1. Processo nº 50500.287682/2014-04 Interessado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS - CNTA

Assunto: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2015

Decisão: Conforme Voto DWE - 097/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Aberta a votação, a Diretora Elisabeth Braga votou favorável ao Voto do Relator, observando a necessidade de um mecanismo para acompanhar a execução do plano de trabalho dos Acordos de Cooperação Técnica. O Diretor Marcelo Vinaud informa que poderá ser solicitado à SUROC – Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas porque efetivamente existe o acompanhamento, inclusive com uma equipe de auditoria da Superintendência. Complementa o Diretor Weber Ciloni, que já registrou em Voto essa questão do monitoramento da execução do Acordo. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar a celebração do Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2015 entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT e a Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos – CNTA, com o objetivo de prorrogar a vigência do Acordo, nos termos da Cláusula Oitava, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29 de abril de 2019.

ATA DA 804^a REUNIÃO DE DIRETORIA

2.3.2. Processo nº 50501.355441/2018-19 **Interessado:** JANUÁRIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO LTDA – ME E CARVALHO TURISMO LTDA. – EPP

Assunto: Transferência de mercado

Decisão: Conforme Voto DWE - 098/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de transferência da empresa Januária Transportes Rodoviários e Turismo Ltda – ME para empresa Carvalho Turismo Ltda. - EPP, dos mercados Brasília/DF, Cabeceiras/GO e Formosa/GO, para: Itacarambi/MG, Juvenília/MG, Manga/MG, Montalvânia/MG e São João das Missões/MG.

2.3.3. Processo nº 50510.030599/2014-38 **Interessado:** CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade – Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DWE - 100/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Recurso interposto pela Autopista Fernão Dias S/A, para conceder efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe, e aplicar a penalidade de multa de 272,25 (duzentos e setenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos) URT, por violação ao art. 7, inciso I, da Resolução nº 4071, de 3 de abril de 2013.

2.3.4. Processo nº 50510.037951/2014-66 **Interessado:** CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade – Recurso Administrativo

Decisão: Conforme Voto DWE - 101/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Recurso interposto pela Autopista Fernão Dias S/A, para conceder efeito suspensivo desde sua interposição, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe, e aplicar a penalidade de multa de 272,25 (duzentos e setenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos) URT, por violação ao art. 7, inciso I, da Resolução nº 4071, de 3 de abril de 2013.

2.3.5. Processo nº 50501.340628/2018-18 **Interessado:** BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA

Assunto: Pedido de implantação e supressão de seções

Decisão: Conforme Voto DWE - 073/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido da empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda, CNPJ nº 05.233.521/0014-27, para a implantação e supressão das seções na linha Maringá (PR) – Florianópolis (SC), prefixo nº 09-0208-00.

2.3.6. Processo nº 50500.014213/2019-74 **Interessado:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Assunto: Pedido de implantação de seções

Decisão: Conforme Voto DWE - 080/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido

ATA DA 804^a REUNIÃO DE DIRETORIA

de implantação de seções na linha Uberlândia (MG) – Florianópolis (SC), via Bauru (SP), prefixo nº 06-0181-00, da Empresa Princesa do Norte S/A., CNPJ nº 81.159.857/0001-50.

Terminada a votação dos processos pautados, considerando a relevância e a urgência das matérias a serem deliberadas, o Diretor-Geral apresentou três processos como extrapauta, distribuídos anteriormente, mediante sorteio, aos Diretores Marcelo Vinaud, Elisabeth Braga e Weber Ciloni, sendo aprovados pelo Colegiado a apresentação das matérias.

III. PROCESSOS EXTRAPAUTA

3.1. Processo nº 50501.313013/2018-19 e 50500.411807/2017-68

Interessado: SUINF - SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Assunto: Relatório da Audiência Pública nº 013/2018

Diretor Relator: Marcelo Vinaud

Decisão: Conforme Voto DMV - 078/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 013/2018, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovias - PER e aos Estudos de Viabilidade, para concessão da Rodovia BR-101/SC, no trecho entre Paulo Lopes/SC (km 244+680m) e São João do Sul/SC, na divisa com o Estado do Rio Grande do Sul (km 465+100m).

3.2. Processo nº 50500.301899/2019-31 **Interessado:** SUINF - SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Assunto: Plano de Outorga para concessão da BR-101/SC.

Diretora Relatora: Elisabeth Braga

Decisão: Conforme Voto DEB – 122/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o Plano de Outorga para concessão da BR-101/SC, no trecho entre Paulo Lopes (km 244+680) e Passo de Torres, na divisa com o estado do RS (km 465+100) e submetê-lo ao Ministério da Infraestrutura, nos termos do art. 24, inciso III da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014.

3.3. Processo nº 50500.247959/2017-09 **Interessado:** INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - ISC/TCU

Assunto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica

Diretor Relator: Weber Ciloni

Decisão: Conforme Voto DWE - 102/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União - ISC/TCU, nos termos da Cláusula Quinta, com início em 27 de março de 2019.

ATA DA 804^a REUNIÃO DE DIRETORIA

IV. ASSUNTOS GERAIS

4.1. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – ACP nº 1000143-38.2018.4.01.3601 - Processo nº 00773.005252/2018-11 - Transporte Rodoviário - Ação Civil Pública: Apresentado pelo Procurador-Geral, Dr. Paulo Ramalho, a Diretoria Colegiada tomou conhecimento e autorizou a Procuradoria Federal junto à ANTT a peticionar os autos do referido Acordo Judicial.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezesseis horas e trinta minutos, deu por encerrada a Octogésima Quarta Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



MARCELO VINAUD PRADO
Diretor



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Diretora



WEBER CILONI
Diretor



PAULO ROBERTO AZEVEDO M. RAMALHO
Procurador-Geral



CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS
Secretário da Reunião